Prefeitura Municipal de Prainha
CPL
FLS: 05
VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto dessa licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA NO MUNICÍPIO DE PRAINHA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Prainha, Através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, buscando melhorar a gestão ambiental deste município, tendo em vista a abertura de novos polos de atendimento na Margem direita do Rio Amazonas, onde visa aproximar ainda mais a SEMMA de nossa população e assim poder levar os serviços com mais eficiência a nossos munícipes.

2.2. Diante desta realidade, surge, nesta secretaria, a necessidade de deslocarmos veículos a estes pontos de atendimento para assim, dar condições para nossos servidores se locomoverem as comunidades vizinhas ligadas aos distritos onde estão instalados os polos, os mesmos realizam serviços como o CAR (Cadastro de Ambientação Rural), que depende da coleta de pontos de GPS nas propriedades, assim como o trabalho de fiscalização de estabelecimentos onde, os fiscais ambientais, como também no Licenciamento Ambiental de atividades com potencial poluidor, tornando-se necessária a vistoria do empreendimento e com isso a necessidade de deslocamento de nossos servidores.

2.3. Assim, a apresente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade do Setor Técnico de Licitações, a realização do certame, e a execução do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação pretendida é fundamentada pelas seguintes Normas: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores.

4. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNITÁRIO R$
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA *Especificação: zero quilômetro, motor OHC monocilíndrico, 02 válvulas, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada de 162,7 CC ou superior, transmissão de 5 velocidades ou superior, sistema de partida elétrico, freio a disco nas duas rodas-tipo CBS, capacidades do tanque mínima: 12 litros, sistema de alimentação: injeção eletrônica, combustível: flex (gasolina/etanosl), pneu dianteiro: pneu dianteiro: 90/90-19 ou superior, pneu traseiro: 110/90-17 ou superior, distância entre eixos: 1356MM ou superior, comprimento X largura X altura: 2067 x 810 x 1158.*	3,000	UNIDADE	R$ 23.438,66

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos veículos deverão obedecer às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 4 deste Termo de

Prefeitura Municipal de Prainha
CPL
FLS: 06
VISTO

outras informações de identificação, conforme o disposto no item 4 deste Termo de Referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável desde que justificado e aceito pela Administração.

5.3. O prazo para entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

5.4. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas o fornecimento dos itens, indicando a quantidade demandada.

5.5. Os veículos deverão possuir garantia do fabricante, mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do mesmo.

5.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e transporte até o local de entrega dos maquinários será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. A movimentação dos maquinários até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade dos veículos entregues com as especificações deste Termo de Referência, anexo do Edital, com a proposta adjudicada e homologada da empresa contemplada na licitação e do contrato, deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

5.9. O processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade das retroescavadeiras, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia das mesmas.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades

Prefeitura Municipal de Prainha
CPL
FLS: 07
VISTO

observadas no cumprimento do Contrato.

7.4. Exercer a fiscalização deste contrato e do objeto nele contido por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6.1. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a execução do contrato:

8.1.2. Entregar o objeto contratado dentro do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos;

8.1.3. Realizar as manutenções quando solicitadas, prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução de serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

8.1.4. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

8.1.5. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

8.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Prainha-PA;

8.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

Prefeitura Municipal de Prainha
CPL
FLS: 08
VISTO

8.2.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 9.2.3 não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.2.6. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2022;

2 Prefeitura Municipal de Prainha
07.01 Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
18.122.0002.2.091.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
44905200 *- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.
10.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.
10.3. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por seu Secretario ou servidor por ele designado.
10.4. O(s) veiculo(s) após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue no Pátio do prédio da Prefeitura Municipal, localizada na PA 254, Bairro Jardim Planalto, em dia útil, no horário de expediente.
10.5. O(s) veículo(s), conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Município e informado à CONTRATADA.
10.6. O(s) veículo(s) deverá ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
10.7. O recebimento do(s) veículo(s), objeto deste contrato, será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o objeto deste contrato, proposta da contratada e o termo de referência do procedimento licitatório;
b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características do(s) equipamento(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados após o recebimento provisório.

Prefeitura Municipal de Prainha
CPL
FLS: 09
VISTO

10.8. O(s) veículo(s) ovo, 0km, deverão ser entregue com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
10.9. A entrega completa será feita e comprovada mediante a apresentação da do equipamento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.
10.10. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, a máquina entregue em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.
10.11. Caso verifique-se a não conformidade do equipamento ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE.
10.12. Por ocasião da entrega será exigida uma cópia da documentação necessária e em conformidade com a legislação vigente, utilizada para o registro no Órgão de Trânsito competente.
10.13. Caso ocorra a falta de algum documento, ou negativa do Órgão de Trânsito em realizar o registro dos equipamentos rodoviários em virtude de irregularidade da mesma ou de sua documentação e liberação, correrão as custas sob responsabilidade da CONTRATADA a regularização do mesmo, sob pena de rescisão contratual e multa.
10.14. A critério do CONTRATANTE, conforme o caso, poderá ser exigido, por ocasião da entrega, cópia da nota fiscal de compra do equipamento (no caso da CONTRATADA não ser a fabricante), para fins de comprovação de aquisição das mesmas de distribuidor oficial.
10.15. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas do código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN e de outras normas regulamentadoras aplicáveis, em vigor (caso houver).
10.16. O(s) veículo(s) deverão ser entregues registrados em nome do "Município de Prainha", com todos os custos a cargo da CONTRATADA, e ainda, também deverá ter registro na repartição competente para transitar em via pública de acordo com a Resolução CONTRAN N° 587/ 2016, no caso da impossibilidade do registro, a empresa deverá apresentar argumento legal (de acordo com a legislação vigente) para tal impossibilidade.
10.17. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.
10.18. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.4. O reajuste será realizado por Apostilamento.

Prefeitura Municipal de Prainha
CPL
FLS: 10
VISTO

12. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

12.1. Os preços propostos serão irreajustáveis.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº10.520/2002 e Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Prainha – Pá, 09 de Agosto de 2022.

EBSON MENDES BARBOSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE